



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 11.032/2023 e 11.142/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, pelas diversas Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 07:59 horas do dia 02/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:59 horas do dia 02/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/06/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.764.542,12 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

LINK PARA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São João do Triunfo www.sjtriunfo.pr.gov.br, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situado à Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro e no site <http://www.bll.org.br>.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos no endereço acima, ou por meio do Telefone (42) 3447-1222.

MARIA ANGELICA
GABRE
HALILA:067149809
65

Assinado de forma digital por
MARIA ANGELICA GABRE
HALILA:06714980965
Dados: 2026.05.18 14:43:16
-03'00'

São João do Triunfo/PR, 18 de maio de 2026.

MARIA ANGÉLICA GABRE HALILA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 11.032/2023 e 11.142/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, pelas diversas Secretarias Municipais.

1.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 07:59 horas do dia 02/06/2026.

1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 08:59 horas do dia 02/06/2026.

1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 02/06/2026.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

1.6. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

1.7. **LINK PARA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>

1.8. **REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF

1.9. **INFORMAÇÕES:**

1.9.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos no endereço acima ou por meio do Telefone (42) 3447-1222.

1.9.2. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor São João do Triunfo.

1.10. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.10.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **BLL COMPRAS**.

1.10.2. Os trabalhos serão conduzidos por **PREGOEIRO** do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO** – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL COMPRAS** www.bll.org.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Esta licitação será composta de itens exclusivos e cota reservada para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual e item para Ampla Concorrência.

2.3. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.3.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço [https://\(www.bll.org.br\)](https://(www.bll.org.br)), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.1. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma BLL COMPRAS a tempo de participar da licitação, bem como por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar do presente certame, efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas à internet ou à incompatibilidade de *hardware*, *software* ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do licitante. Em caso de dúvida, o licitante deverá entrar em contato diretamente com a plataforma BLL COMPRAS.

2.4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.3.3. A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

2.8. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site www.bll.org.br para acesso ao sistema e operacionalização.

2.8.1. O Município não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma BLL Compras a tempo de participar da licitação, bem como por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar do certame efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas à internet ou à incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do licitante. Em caso de dúvida, o licitante deverá entrar em contato diretamente com a plataforma BLL Compras.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

2.8.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO E DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço (MENOR PREÇO), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que (Anexo 4):

3.3.1. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais dos quais trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

3.4. O licitante organizado em consórcio ou cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 15 e 16, da Lei nº 14.133, de 2021, respectivamente.

3.5. O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de fornecimento.

3.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Menor valor unitário do item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.6. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.8.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

4.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.16. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.16.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA LICITAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e o catálogo ou prospecto do equipamento e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após a convocação do Pregoeiro.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Conter vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

5.11. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o Item 5 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) item(ns).

6.1.1. Será concedido o prazo máximo de 02 **(duas) horas** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados neste Edital.

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3. Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.4. Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.2.5. Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

6.2.6. Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Nas hipóteses das alíneas “6.2.5” e “6.2.6”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

b) Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de;

6.3.7. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios de fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do item de interesse da licitante.

6.5.1.1.) não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

6.5.1.2.) considera-se grupo econômico quando 2 (duas) ou mais empresas estiverem sob a direção, o controle ou a administração de uma delas, compondo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.

6.5.1.3.) não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes.

6.5.1.4) será admitida a soma dos atestados ou certidões, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto de interesse da licitante.

6.5.2) Apresentação de declaração da licitante de que tomou conhecimento das informações, locais e prazos para o cumprimento das obrigações, nos termos do art. 67, VI, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.6. Outras comprovações:

6.6.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.6.2. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo IV do presente instrumento.

6.6.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.6.2.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Pregoeiro na Plataforma BLL;

6.6.2.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.6.2.4. A diligência prevista no subitem 6.6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.7. Habilitação imediata dos Arrematantes

6.7.1. Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar upload dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.6 deste edital, no prazo estabelecido no item 6.1.1., que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.7.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.7.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.7.2.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.2.2. Documento ausente, que atesta condição de habilitação preexistente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

6.7.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

6.7.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.4. O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema BLL, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1. Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.1. Após declarado o vencedor o processo será encaminhado para a Autoridade Superior, a qual decidirá sobre a adjudicação dos itens aos vencedores e a homologação do processo.

10.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

10.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1. Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata.

11.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3. Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1. O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1. Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2. A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.5.3. A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 27, do Decreto Municipal nº 11.142/2024.

11.6.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 48, do Decreto Municipal nº 11.142/2024.

11.7. O pagamento será efetuado após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, no prazo e condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

11.7.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.7.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.7.3. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.8. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

- Recurso Orçamentário: Município de São João do Triunfo - CNPJ: 75.193.516/0001-07

Procuradoria Geral

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
1	02.001	03.092.0002.1079	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Administração

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
29	03.002	04.122.0002.1002	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
146	06.001	12.361.0004.1007	4.4.90.52.00.00
147	06.001	12.361.0004.1008	4.4.90.52.00.00
148	06.001	12.365.0004.1009	4.4.90.52.00.00
150	06.001	12.365.0004.1023	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais			
Recurso: 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação			

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
260	07.001	15.451.0001.1020	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
296	08.001	20.608.0008.1027	4.4.90.52.00.00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
532	11.001	27.812.0006.1021	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
606	12.002	18.541.0005.1035	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

- Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 09.285.785/0001-60

Secretaria Municipal de Saúde

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
55	04.002	10.301.0003.1085	4.4.90.52.00.00
Recurso: 02500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Estadual			

Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 15.291.163/0001-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
335	09.001	08.244.0009.1026	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de São João do Triunfo, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.11. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura da ata de registro de preços.

11.11.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

11.13. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.13.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

11.13.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.15.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.15.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.16.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.16.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de São João do Triunfo o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de São João do Triunfo poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.8.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.8.2. a pedido do fornecedor;

12.8.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.4. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.8.5. não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.8.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

-
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
- d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação;
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

15.2. O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS <https://www.bll.org.br> e no Portal de Transparência do Município de São João do Triunfo – www.sjtriunfo.pr.gov.br.

15.3. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.4.4. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

15.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

15.6. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

15.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

15.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Licitações, Compras e Contratos, situado a Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, centro – São João do Triunfo – PR.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. DO FORO

16.1. O foro de cidade de São João do Triunfo, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MARIA ANGELICA GABRE
HALILA:06714980965
965

Assinado de forma digital
por MARIA ANGELICA
GABRE
HALILA:06714980965
Dados: 2026.05.18
14:43:56 -03'00'

São João do Triunfo, 18 de maio de 2026.

MARIA ANGELICA GABRE HALILA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata-se de Processo Licitatório visando a realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de móveis e eletrodomésticos, pelas diversas Secretarias Municipais.

Os itens são os seguintes, acompanhados de seus quantitativos:

1.1. Cota exclusiva para ME, EPP e MEI

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Apoio Ergonômico Para Os Pés Conformidade: Atender integralmente aos requisitos de ergonomia da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego. Estrutura e Material: Fabricado em material de alta resistência (polipropileno de alto impacto ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi). Plataforma de Apoio: Superfície com dimensões mínimas de 400 mm x 300 mm, apresentando revestimento ou textura em relevo antiderrapante. Ajuste de Inclinação: Sistema de regulagem de inclinação por balanço ou travas, permitindo angulação mínima entre 0° e 20. Estabilidade e Piso: A base deve possuir sapatas ou acabamento em borracha antiderrapante. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (1609099019 - 1)	UN	30	83,22	2.496,60
2	Aquecedor elétrico Uso de chão, com alça para transporte; Sistema de aquecimento por resistência cerâmica ou termoventilação; Mínimo 2 níveis de aquecimento mais função de ventilação e termostato ajustável; Baixo nível de ruído (máximo 50 dB); certificação do INMETRO; Sistema de segurança contra tombamento e contra superaquecimento, com grade frontal de proteção; Tensão 127V ou 220V (conforme pedido); Garantia mínima de 12 meses. (12081032 - 2)	UN	80	167,45	13.396,00
3	AR CONDICIONADO FRIO 9.000 BTUs Capacidade e Ciclo: Mínimo de 9.000 BTUs/h, apenas ciclo Frio. Tecnologia de Compressão: Obrigatoriamente tecnologia Inverter.	UN	11	2.276,86	25.045,46



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Eficiência Energética: Classificação energética "Selo Procel A" nos novos índices do INMETRO. Fluido Refrigerante: Utilização de gás ecológico (R-410A ou R-32), livre de CFC. Funcionalidades Mínimas: Controle remoto sem fio com display digital; Filtragem: Sistema de filtragem de alta eficiência (bactericida, fungicida e anti-ácaro), de fácil remoção para limpeza. Serpentina: Fabricada integralmente em cobre. Acessórios inclusos: Deve acompanhar suporte de fixação para unidade condensadora e evaporadora. Garantia: Mínima de 12 meses para o equipamento (58020010 - 1)				
4	Armário aéreo para cozinha 03 portas: Materiais e Estrutura: Fabricado integralmente em MDF com espessura mínima de 15 mm para caixa e portas, e fundo de no mínimo 6 mm em dispositivo de encaixe ou aparafusado. Acabamento: Revestimento em pintura U.V. (Ultravioleta) de alto brilho na cor branca, com bordas seladas e acabamento em fita de PVC. Compartimentação: 03 (três) portas de bater e no mínimo 01 (uma) prateleira interna centralizada.. Ferragens e Acessórios: a) Dobradiças Metálicas, com diâmetro de 35 mm e sistema de amortecimento (soft close). b) Puxadores Individuais para cada porta, tipo alça ou perfil, fabricados em polímero resistente ou metal cromado. Dimensões Mínimas: Largura de 120 cm e profundidade de 30 cm. Condições de Entrega: O móvel deverá ser entregue totalmente montado e revisado, acompanhado de kit de fixação reforçado (buchas e parafusos). (1609099579 - 1)	UNI	7	580,40	4.062,80
5	ARMÁRIO ARQUIVO em chapa de aço de baixo teor de carbono, com tratamento químico antiferruginoso e fosfatizante; 4 gavetas para pastas suspensas, com trilho de rolamento em metal e roldanas de nylon; Puxadores externos de polímero ou metal; Porta etiquetas; Pintura eletrostática em epóxi pó; Cor cinza/metal; Chapas 26; Com chaves; Dimensões mínimas: (A x L x P) 133 cm x 47 cm x 55 cm. (12081035 - 1)	UN	40	757,63	30.305,20
6	ARMÁRIO BAIXO FECHADO Material MDF com revestimento melanímico de baixa	UN	1	1.214,91	1.214,91



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	pressão (BP) em ambas as faces; Espessura mínima: laterais e portas 18mm, tampo 25 mm, fundo 6mm; 4 portas na altura total da base até o tampo, com dobradiças e fechadura metálicas; puxadores tipo alça, em metal ou polímero; 1 divisória vertical no meio e 1 prateleira interna de cada lado, dividindo o espaço em 4 vãos totais; Com 2 chaves para cada dupla de portas; Dimensões aprox: (A x L x P) 80 cm x 160 cm x 40 cm. Sapatas niveladoras para regulagem de altura. Cor clara. (12081033 - 2)				
7	ARMÁRIO BAIXO FECHADO Material MDF com revestimento melanímico de baixa pressão (BP) em ambas as faces; Espessura mínima: laterais e portas 18mm, tampo 25 mm, fundo 6mm; 2 portas na altura total da base até o tampo, com dobradiças e fechadura metálicas; puxadores tipo alça, em metal ou polímero; 1 prateleira interna dividindo o espaço em 2 vãos; Com 2 chaves; Dimensões aprox: (A x L x P) 75 cm x 80 cm x 40 cm. Sapatas niveladoras para regulagem de altura. Cor cinza. (12081033 - 1)	UN	12	515,24	6.182,88
8	ARMÁRIO DE AÇO ALTO Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com tratamento químico antiferruginoso e fosfatizante. Corpo e portas em chapa com bitola mínima nº 24 (0,60 mm); 02 portas de abrir com dobradiças e 04 prateleiras internas removíveis e reguláveis em altura através de cremalheiras ou grampos de aço; Cada prateleira deve suportar, no mínimo, 50 kg de carga distribuída; Pintura eletrostática em epóxi pó, na cor cinza claro; Fechadura tipo Yale com travamento em 03 (três) pontos (superior, inferior e central), com 02 chaves; Dimensões Aproximadas: Altura de 1,98 m, Largura de 1,20 m e Profundidade de 0,45 m. Possuir 04 pés em polipropileno de alto impacto ou sapatas niveladoras. (12030016 - 1)	UN	46	1.140,18	52.448,28
9	ARMÁRIO DE AÇO BAIXO Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com tratamento químico antiferruginoso e fosfatizante. Corpo, portas e prateleira em chapa com bitola mínima nº 24 (0,60 mm). 02 portas de abrir com dobradiças e no mínimo 01 prateleira interna regulável.	UN	5	581,74	2.908,70



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	A prateleira e a base devem suportar, no mínimo, 20 kg de carga distribuída cada uma. Fechadura tipo Yale com travamento central, com 2 chaves, puxadores em polímero ou metal. Pintura eletrostática em epóxi pó, na cor cinza claro. Dimensões Mínimas: Altura de 90 cm, Largura de 80 cm e Profundidade de 40 cm. Possuir 04 pés em polipropileno de alto impacto ou sapatas niveladoras. (12030016 - 2)				
10	Armário Duplo com 08 portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó. Contendo: 02 laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 fundo e 02 meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 01 acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 superior e 01 inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base será em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas). O armário deverá conter 08 compartimentos com porta, sendo que cada porta deverá conter 02 dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42,5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm. (12090080 - 1)	UN	12	1.236,00	14.832,00
11	Em MDP de alta densidade, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Corpo e Portas: Espessura mínima de 15 mm. Prateleiras e Tampo: espessura mínima de 18 mm ou reforço frontal. Fundo: Espessura mínima de 6 mm. Com 02 portas de abrir e no mínimo 05 prateleiras (sendo a base e mais quatro). Dobradiças metálicas, com abertura mínima de 90°. 02 puxadores tipo alça, resistentes a impactos. Fechadura tipo Yale com fechamento simultâneo e acompanhada de 02 (duas) chaves. Dimensões Mínimas: Altura de 180 cm, Largura de 90 cm e Profundidade de 50 cm. Acabamento: Bordas seladas com fita de PVC de no mínimo 1 mm de espessura. (1609099020 - 3)	UN	79	495,00	39.105,00
12	Armário para Forno e Micro-ondas Fabricado em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm. A prateleira de apoio do nicho deve possuir reforço estrutural ou espessura de 18 mm para suportar o peso.	UNI	15	365,95	5.489,25



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Revestimento em melamínico de baixa pressão (BP) ou pintura U.V. na cor branca, com bordas em fita de PVC. Nicho Superior aberto, para acomodação de 01 (um) forno ou micro-ondas, garantindo recuo para ventilação. Parte Inferior composta por gabinete com 02 portas de bater e 01 prateleira interna. Dobradiças metálicas. 04 pés reguláveis em polipropileno. Dimensões Aproximadas: Largura de 65 cm, Altura total de 117 cm e Profundidade de 45 cm. (16091023659 - 1)				
13	Armário Roupeiro de aço: Em aço 26; com 16 portas pequenas com 1 veneziana para ventilação; 1 reforço interno por porta; Sistema de fechamento de varão de 3 pontos simultâneos, com pistão para cadeado; Capacidade por prateleira 15 kg; Pintura eletrostática a pó, cor cinza; Dimensões aprox. 1,93 x 1,38 x 0,40mts; Pés em polipropileno de alto impacto ou sapatas reguláveis. (12081012 - 1)	UN	10	1.592,99	15.929,90
14	Aspirador de pó; Com função aspirar água; Capacidade do saco coletor mínimo 10 litros Com rodízios para deslocamento 360º; Potência mínima 1400W; Comprimento mínimo do fio 5 m; Com 01 mangueira flexível de alta resistência, 01 tubo prolongador, 01 bocal para carpete e piso frio, 01 bocal para colchões e estofados, 01 bocal para cantos, frestas e rodapés; Bivolt; Boia de segurança para interrupção da aspiração quando o reservatório de líquidos estiver cheio; Garantia mínima de 12 meses. (8090177 - 1)	UN	3	399,82	1.199,46
15	Balança eletrônica de Plataforma 200kg. Capacidade de pesagem 200 kg, com divisão (escala) mínima de 50g ou 100g. Plataforma em aço carbono reforçado ou aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 40 x 30 cm, e coluna para sustentação do indicador (display) em altura ergonômica. Display em LED de alta visibilidade, com funções de Tara (subtração do peso do recipiente) e Zero (restauração do valor de referência). Fonte de alimentação/carregador Bivolt automático (110/220V) e bateria interna recarregável Pés niveladores reguláveis e antiderrapantes; proteção contra sobrecarga de até 120% da capacidade nominal. Possuir obrigatoriamente a Portaria de Aprovação de Modelo do INMETRO e ser entregue com o selo de verificação inicial do IPEM/INMETRO vigente.	UN	11	818,75	9.006,25



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação (1609100101 - 2)				
16	Balança eletrônica digital computadora - 15kg Capacidade de pesagem de 15 kg, com tripla escala de precisão (divisão mínima de 2g até 6kg; 5g até 15kg). Deve possuir funções de cálculo de preço total (Preço/kg x Peso), com teclados numéricos para inserção de valores e memórias para itens frequentes. Displays em LED de alta visibilidade. Fonte de alimentação Bivolt automática (110V/220V) e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 40 horas. Prato de pesagem em aço inoxidável e pés niveladores reguláveis. Equipamento obrigatoriamente homologado pelo INMETRO, com Portaria de Aprovação de Modelo e selo de verificação inicial do IPEM/INMETRO fixado no gabinete. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (1609100101 - 3)	UN	23	786,80	18.096,40
17	Balcão baixo, tipo armário colmeia horizontal; Mínimo 12 nichos simétricos, vazados; Em MDP de 15mm de espessura para corpo, prateleiras e divisórias; Revestimento melamínico BP, com as bordas seladas com fita de PVC de 1mm; Fundo de MDP ou MDF de 6mm Medidas aprox. 1,50m comprimento x 80cm altura x 40cm de profundidade. Com no mínimo 06 pés em polipropileno com regulagem. Cor cinza claro, branco ou bege. (12070026 - 1)	UN	66	677,25	44.698,50
18	BALCÃO PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS Em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm. Revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP) na cor branca em ambas as faces. Tampo Superior: Tampo em MDF/MDP com espessura mínima de 25 mm, com bordas em fita de PVC de no mínimo 2 mm. 02 portas de bater com dobradiças metálicas reforçadas de 35 mm. 02 gavetas com corrediças telescópicas de extração total. 01 prateleira interna divisória. Pés em PVC reguláveis com altura de 14,5 cm. Dimensões Aprox.: Largura de 120 cm, Altura de 83 cm e Profundidade de 53 cm. (12081024 - 4)	UN	4	585,67	2.342,68
19	BASE SUPORTE PARA MONITOR 2 Gavetas; Material MDF; acabamento perfeito em tinta acrílica semi-brilho branco ou preto (de acordo com o pedido);	UN	139	63,92	8.884,88



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Dimensões aprox: (A x L x P) 12 cm x 38 cm x 29 cm (12081043 - 1)				
20	Batedeira com movimento planetário profissional, Potência mínima de 1000W, No mínimo 10 velocidades, 1 tigela em aço inoxidável de no mínimo 5 L, 3 batedores: para massas leves (tipo globo), médias (tipo pá) e pesadas (tipo gancho), Tampa antirrespingo; Pés antiderrapantes; Voltagem 110. (8090174 - 3)	UN	6	2.208,62	13.251,72
21	Batedeira com movimento planetário Potência mínima de 700W, No mínimo 12 velocidades, Função pulsar, 1 tigela de no mínimo 5 L, 3 batedores: para massas leves (tipo globo), médias (tipo pá) e pesadas (tipo gancho), Tampa antirrespingo; Pés antiderrapantes; Voltagem 110. (8090174 - 2)	UN	10	575,03	5.750,30
22	Bebedouro de coluna de pressão conjugado Equipamento tipo coluna, conjugado com duas bacias em alturas distintas para atendimento adulto e infantil (ou pessoas com mobilidade reduzida). Gabinete e bacias confeccionados integralmente em aço inoxidável AISI 430 ou 304, com acabamento polido ou escovado, isento de arestas cortantes. Reservatório interno com capacidade mínima de 1,3 litros, dotado de sistema de refrigeração por compressor (gás ecológico R-134a ou similar), capaz de fornecer água gelada com vazão mínima de 2,0 litros/hora. Equipado com filtro interno de dupla ação (quartzo e carvão ativado com prata coloidal) para retenção de impurezas e redução de cloro. Provido de torneiras tipo "jato" de pressão para boca e torneira tipo "copo" (pescoço de cisne), com acionamento manual por botão ou alavanca de alta resistência. Certificação do INMETRO para segurança elétrica e eficiência de refrigeração. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (1609099585 - 1)	UNI	13	950,36	12.354,68



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

23	Bebedouro industrial Reservatório com capacidade mínima de 200 litros , fabricado em polietileno atóxico de alta densidade ou aço inoxidável. Revestimento externo integralmente em aço inoxidável AISI 430 , com acabamento escovado ou brilhante. Compressor Motor hermético de alto rendimento, adequado para a litragem, com baixo nível de ruído e consumo de energia. Utilização de gás ecológico R-134a (livre de CFC). Serpentina Interna em aço inoxidável AISI 304. 04 torneiras frontais metálicas (cromadas ou em alumínio polido) de alta vazão. Aparador de água (pingadeira) em aço inox. Controle de temperatura por termostato regulável. Sistema de boia para controle automático do nível de água. Isolamento térmico de alta eficiência (EPS ou Poliuretano injetado) e pés reforçados com regulagem para nivelamento. Alimentação: Voltagem 110V/127V. Certificação do INMETRO (12030019 - 3)	UN	10	4.320,99	43.209,90
24	Bebedouro industrial Reservatório com capacidade mínima de 50 litros, fabricado em polietileno atóxico de alta densidade. Estrutura interna em aço galvanizado e revestimento externo (gabinete) integralmente em aço inoxidável com acabamento brilhante ou escovado. Compressor Modelo hermético, silencioso, de alto rendimento e baixo consumo de energia. Gás Refrigerante Ecológico, livre de CFC (tipo R134-A). Serpentina Interna, fabricada em aço inoxidável AISI 304. 02 torneiras metálicas (cromadas ou em alumínio polido) de alta vazão. Aparador de água em aço inox com cabeceiras plásticas resistentes. Termostato regulável com no mínimo 07 (sete) níveis de temperatura. Controle de nível por boia mecânica de alta precisão. Isolamento térmico em EPS (poliestireno expandido) de alta densidade e conexões hidráulicas em material atóxico. Dimensões e Base: Medidas aproximadas de 1420 x 530 x 420 mm (A x L x P) e pés reforçados com altura mínima de 130 mm. Alimentação: Tensão de 127V ou 220V (conforme pedido). Conformidade: Certificação do INMETRO (12030019 - 2)	UN	13	2.554,73	33.211,49
25	Berço com colchão Fabricado em MDF com acabamento em pintura atóxica. Bordas arredondadas para evitar ferimentos. Dimensões: Comprimento mínimo de 130 cm e largura mínima de 60 cm.	UNI	23	609,44	14.017,12



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Funcionalidades: Estrado com regulagem de altura em no mínimo 02 níveis. Grades fixas ou móveis que respeitem o espaçamento máximo de 6 cm entre ripas. Equipado com 04 rodízios giratórios em polímero de alta resistência, sendo 02 com sistema de trava. Acompanha colchão com dimensões compatíveis com o berço, densidade adequada para uso infantil (mínimo D-18) e revestimento impermeável. Deve possuir Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO gravado no móvel ou em etiqueta indelével, atestando o cumprimento das normas de segurança para berços. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (16091023677 - 1)				
26	BUFFET CARRO SELF SERVICE TÉRMICO Estrutura e Material: Corpo e estrutura fabricados integralmente em aço inoxidável AISI 430 ou superior, com acabamento polido ou escovado, garantindo resistência à corrosão e facilidade de assepsia. Capacidade e Cubas: Equipado com 08 (oito) Cubas Gastronômicas (GN 1/2) em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 325 x 265 mm e profundidade mínima de 100 mm, com capacidade mínima de 06 litros cada. Acompanha tampas em aço inox com puxadores resistentes ao calor. Sistema de Aquecimento: Aquecimento por sistema Banho-Maria, através de resistência blindada em aço inox. Potência nominal mínima de 2000W. Termostato regulável com escala de temperatura de até pelo menos 120°C ou superior, para manutenção ideal dos alimentos. Mobilidade e Segurança: Base dotada de rodízios giratórios reforçados, sendo no mínimo 02 (dois) com travas de segurança. Luz piloto indicadora de funcionamento (aquecimento ligado). Estrutura isenta de arestas cortantes ou frestas que dificultem a limpeza. Alimentação: Voltagem 127V ou Bivolt (conforme local de instalação). Condições de Entrega e Garantia: O equipamento deve ser entregue montado e testado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (1209004938360 - 1)	UN	11	3.274,28	36.017,08
27	Cadeira de segurança para carro Categoria de Peso: Atendimento aos Grupos de Massa 0+, I, II e III (do nascimento até aproximadamente 36 kg). Segurança e Retenção:	UNI	17	562,73	9.566,41



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Equipada com cinto de segurança próprio de no mínimo 05 (cinco) pontos, com protetores de ombro e ajuste centralizado. Sistema de proteção lateral contra impactos (Side Impact Protection). Guias de passagem para o cinto de segurança do veículo (para uso nos grupos II e III). Ergonomia e Conforto: Almofada redutora de assento e de cabeça removível, para acomodação segura de recém-nascidos. Encosto de cabeça ajustável em múltiplas alturas para acompanhar o crescimento da criança. Mínimo de 03 (três) posições de reclinção, operáveis sem a necessidade de desinstalar a cadeira. Instalação: Compatível com instalação via cinto de segurança de 03 pontos do veículo. Orientação: Versatilidade de instalação (virada para trás para o Grupo 0+ e virada para a frente para os demais grupos). Higiene: Revestimento em tecido acolchoado, antialérgico, totalmente removível e lavável em máquina. Certificação (Obrigatório): Selo de identificação da conformidade do INMETRO e conformidade com a norma ABNT NBR 14400. (16091022369 - 1)				
28	Cadeira de repouso e espreguiçadeira para bebê: Estrutura e Materiais: Estrutura robusta em aço e polímero de alta resistência, com acabamento isento de arestas cortantes. Revestimento e Conforto: Tecido externo e do redutor em 100% poliéster, removível e lavável. Preenchimento interno em 100% poliuretano (espuma) ou poliéster, garantindo toque macio e suporte ergonômico. Funcionalidades: Sistema de ajuste com no mínimo 04 (quatro) posições de reclinção do encosto. Pés com função dual: balanço suave ou posição fixa (travada). Segurança: Equipada com cinto de segurança de no mínimo 03 pontos, com fecho de engate rápido e proteção entrepernas. Dispositivo de trava de segurança para evitar o fechamento acidental da estrutura. Obrigatória a apresentação de Certificação do INMETRO Estética: Acabamento colorido ou estampado (padrão infantil). (99021285 - 2)	UN	8	231,07	1.848,56
29	Cadeira gamer ergonômica Material do estofamento: Tecido de malha. Encosto reclinável até 135° com trava em 4 posições.	UN	1	1.900,06	1.900,06



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Estrutura com materiais de metal e plástico robusto. Braços 6D ajustáveis em seis dimensões. Espuma no enchimento para conforto adicional. Ajuste de altura máxima da cadeira a 130 cm. Suporta peso de até 120 kg com segurança. Ajustes Essenciais: Inclui ajuste de altura e profundidade do assento, apoio lombar ajustável em altura e apoio de cabeça com regulagem de altura e ângulo. Estrutura Robusta: Equipada com cilindro de gás Classe 4 e base de nylon de 70 cm. Certificado de NR17 (1609099018 - 3)				
30	Cadeira plástica com braço Material e Processo: Produzida em Polipropileno (PP) de alta resistência, utilizando matéria-prima 100% virgem. Deve ser aditivada com proteção anti-UV, garantindo resistência ao ressecamento e à alteração de cor quando exposta a raios solares. Construção: Produto monobloco (peça única, sem emendas ou encaixes), com braços integrados. Superfície lisa para facilitar a higienização e empilhável para otimização de espaço. Segurança e Certificação (Obrigatório): Certificado INMETRO e norma ABNT NBR 14776. Capacidade de carga estática mínima de 120 kg (Classe B - Uso Irrestrito). Dimensões Técnicas: Aproximadamente 540 x 520 x 740 mm (C x L x A). Cor: Branca. (62040046 - 1)	UN	10	69,85	698,50
31	Cadeira Secretária giratória Assento e Encosto: Estrutura em compensado anatômico com estofamento em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m ³), para evitar deformações. Revestimento: Tecido tipo Crepe ou material sintético de alta resistência (cor a definir, ex: preto/azul), com acabamento das bordas em perfil de PVC. Ajustes e Ergonomia: Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás, com altura mínima do chão ao assento de 40 cm. Encosto com ajuste de altura e profundidade (fixação por manípulo ou sistema back-system). Equipada com braços fixos ou reguláveis em polipropileno de alta resistência. Base e Mobilidade: Base giratória de 05 (cinco) hastes em aço com carenagem ou nylon reforçado. Rodízios de duplo giro que permitam livre movimentação. Dimensões Mínimas: Largura do assento: 40 cm. Altura do encosto: 26 cm. Garantia: Mínima de 12 meses. (12080036 - 3)	UN	34	331,95	11.286,30



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

32	Cadeira secretária fixa Estrutura Metálica: Base tipo 04 pés, fabricada em tubo de aço carbono (ferro) com diâmetro mínimo de 3/4" e parede interna reforçada. Acabamento da Estrutura: Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (Epóxi), garantindo alta resistência a riscos e descascamento. Pés equipados com sapatas de polímero para proteção do piso. Assento e Encosto: Espuma: Composta por espuma laminada ou injetada com densidade mínima de D-26 a D-33, para suporte ergonômico e conforto prolongado. Revestimento: Tecido tipo crepe ou material sintético de alta resistência, nas cores verde ou preta (conforme demanda). Acabamento: Bordas do assento e encosto com perfil de PVC rígido ou semiflexível (perfil "J" ou "L") para proteção do tecido. Dimensões Técnicas: Altura total de aproximadamente 88 cm; Largura de 42 cm; Profundidade de 46 cm. Garantia: Mínima de 12 meses. (12080036 - 2)	UN	160	216,31	34.609,60
33	Cadeira plástica sem braço, Material e Processo: Produzida em Polipropileno (PP) 100% virgem de alta densidade, com aditivo anti-UV para proteção contra o ressecamento e desbotamento por exposição solar. Construção: Modelo monobloco (sem emendas), empilhável, com encosto e assento anatômicos. Design liso para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira. Resistência e Carga: Capacidade de carga estática mínima de 154 kg (conforme classificação para uso irrestrito/Classe B). Segurança e Normatização: Certificação do INMETRO e norma ABNT NBR 14776. O selo do INMETRO e a marca do fabricante devem estar gravados em relevo na própria peça (geralmente sob o assento). Dimensões Mínimas: Altura de 88 cm; Largura de 42 cm; Profundidade de 51 cm. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou fadiga do material. (19060005 - 2)	UN	150	66,54	9.981,00
34	Caixa baú organizador Estrutura e Material: Fabricado em MDF com espessura mínima de 15 mm. Revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP) em ambas as faces, com bordas seladas em fita de PVC. Design e Segurança: Modelo tipo caixote (aberto ou com tampa opcional, conforme conveniência do setor). Cantos e arestas devem possuir acabamento arredondado para prevenir acidentes com crianças.	UNI	6	257,84	1.547,04



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Superfície lisa e de fácil higienização. Mobilidade: Equipado com 04 (quatro) rodízios giratórios em polímero de alta resistência (Nylon ou PU), fixados com parafusos metálicos, garantindo estabilidade e facilidade de deslocamento mesmo quando carregado. Dimensões Mínimas: 40 cm (Profundidade) x 40 cm (Altura) x 60 cm (Largura/Comprimento). Cor: A definir (sugestão: cores primárias ou padrão amadeirado claro). Garantia: Mínima de 12 meses. (16091023682 - 2)				
35	Caminha infantil empilhável, tecido telado 100% poliéster de alta resistência revestido com PVC, poliéster costurado em trama dupla, revestido de PVC, higiênico, resistente e lavável, com tratamento anti-UV, anti-fungos, antichamas, atóxicas. sem parafusos, montada através de encaixe Estrutura em tubo aço inoxidável medindo aproximadamente 25mm de diâmetro, aproximadamente 1mm de espessura. Pés com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos, com reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Indicada para crianças de até 5 anos, com suporte mínimo de peso de 50kg. Tamanho aproximado montado: 1.33mt comprimento x 54cm largura x 11, 3cm altura (1209004938808 - 2)	UN	80	212,75	17.020,00
36	CARRINHO DE BEBÊ - Carro berço- passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg; - Estrutura em Aço; - Tecido removível e lavável; - Encosto regulável em 4 posições; - Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe. - Cinto de segurança 5 pontos; - Protetor de ombro; - 2 Rodas dianteiras giratórias; - Eixos dianteiros removíveis; - 2 Rodas traseiras com único sistema de freio; - Eixos traseiros removíveis; - Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho; - Composição têxtil 100% poliéster. - Aprovado pelo INMETRO. (66120177 - 2)	UN	25	898,30	22.457,50
37	Carrinho funcional para tarefas de higiene em polipropileno, acompanha balde espremedor de 24L, uma pá de plástico para lixo, uma placa de sinalização de piso molhado trilingue, um conjunto MOP pó de 60cm com cabo em alumínio, um conjunto MOP úmido de 320g cru com cabo em alumínio. (1209004934130 - 2)	UN	18	1.412,10	25.417,80
38	Carrinho multiuso para servir café. Material e Estrutura: Fabricado integralmente em aço	UN	1	940,11	940,11



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	inoxidável AISI 430 ou AISI 304, com acabamento polido ou escovado. Estrutura tubular reforçada para suportar carga pesada (garrafas térmicas, louças e insumos). Prateleiras: Equipado com 03 (três) bandejas/prateleiras em aço inox, com bordas laterais elevadas (sistema antiqueda) para evitar o deslizamento de objetos durante o transporte. Dimensões e Tolerâncias: Altura: Aproximadamente 90 cm. Largura: Aproximadamente 90 cm. Profundidade: Aproximadamente 45 cm. Nota: Admitida variação técnica de até 5 cm (cinco centímetros) nas medidas, desde que não comprometa a funcionalidade. Mobilidade e Manuseio: Alça lateral: Integrada à estrutura para empurrar/puxar com ergonomia. Rodízios: 04 (quatro) rodas de alta resistência, sendo 02 (duas) fixas e 02 (duas) giratórias, com banda de rodagem em polímero para deslocamento silencioso. Acabamento: Isento de arestas cortantes, cantos vivos ou rebarbas de solda. Garantia: Mínima de 12 meses. (1209004938238 - 1)				
39	Carrinho para Carga 2 em 1, Utilizado para a movimentação de caixas, malotes ou produtos diversos, podendo ser utilizado em duas posições: carro de carga ou carro plataforma; com capacidade de carga de pelo menos 150 kg; tipo de roda: traseiro com pneu e câmara, dianteiro com rodízio giratório; material: metal/alumínio; Dimensões mínimas: Largura mínima 520 mm, Altura mínima carrinho fechado 1315 mm, Comprimento mínimo carrinho fechado 460 mm. (1609099589 - 1)	UN	4	1.588,56	6.354,24



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

40	Centrífuga de roupas Capacidade e Desempenho: Capacidade de processamento de roupa molhada entre 12 kg e 15 kg. Motor de alta rotação (mínimo de 1.600 RPM) para extração eficiente de água. Segurança (Obrigatório): Sistema de Trava de Segurança: Tampa com dispositivo que impede a abertura enquanto o cesto estiver em movimento e interrompe o funcionamento imediatamente ao ser aberta. Pés antiderrapantes com sistema de amortecimento para reduzir a vibração durante o ciclo. Construção e Materiais: Cesto interno fabricado em aço inoxidável ou material plástico de alta resistência (anticorrosivo). Gabinete externo em polímero de alta densidade ou metal com tratamento anticorrosivo. Funcionalidades: Saída de água frontal por gravidade, permitindo o reaproveitamento da água ou drenagem direta. timer (temporizador) para desligamento automático do ciclo. Suporte para enrolar o cabo elétrico. Alimentação: Voltagem de 127V. Garantia e Conformidade: Mínimo de 12 meses de garantia. O produto deve possuir o Selo Procel/INMETRO de eficiência energética e segurança elétrica. (1609099581 - 1)	UNI	9	560,75	5.046,75
41	Chaleira elétrica Capacidade e Material: Corpo fabricado integralmente em aço inoxidável (interno e externo). Capacidade mínima de 1,7 a 1,8 litros. Desempenho: Potência nominal mínima de 1200W Alimentação: Tensão de 110V/127V. Desligamento Automático: O sensor deve interromper o funcionamento imediatamente após a água atingir o ponto de ebulição (100°). Proteção contra Funcionamento a Seco: Sistema que desliga a resistência caso a chaleira seja ligada sem água, prevenindo o superaquecimento e queima do aparelho. Base de aquecimento independente (360°), permitindo que a chaleira seja retirada e levada à mesa sem fios. Alça em material termoisolante (toque frio). Luz indicadora de funcionamento (LED). Garantia: Mínima de 12 meses. (1209004934161 - 1)	UNI	40	143,30	5.732,00
42	CILINDRO ELETRICO, 110 V COM CORTADOR DE MASSA (1609098424 - 1)	UN	5	600,78	3.003,90
43	Conjunto Cama Box Solteiro 188 x 88 com colchão molas ensacadas individuais , Box rígido de alta resistência e durabilidade , firmeza média com no mínimo 25cm de altura; com tecido do tampo em malha 100% poliéster com agente anti microbiano (anti acaro, anti alérgico), pés em madeira rosqueáveis. (16091023676 - 1)	UNI	4	998,33	3.993,32



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

44	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo medindo no mínimo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), Fechamento dos topos com ponteiros plásticos. Altura mínima 570 mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento medindo no mínimo (1900x350mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), com fechamento dos topos com ponteiros plásticos. Altura mínima 320 mm. (99021288 - 3)	UN	12	1.945,00	23.340,00
45	CONJUNTO REFEITORIO JUVENIL/ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias, proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo medindo no mínimo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), Fechamento dos topos com ponteiros plásticos. Altura mínima 720 mm. BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única), Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento com no mínimo (1900x325mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura com fechamento dos topos com ponteiros plásticos. Altura mínima 420 mm. (99021291 - 2)	UN	20	2.036,57	40.731,40
46	Cooktop à Gás, 4 Bocas, Mesa em Vidro Temperado de no mínimo 6mm- Bivolt, cor preto, acendimento super	UN	1	508,95	508,95



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	automático, contendo no mínimo um queimador rápido. Garantia mínima de 12 meses. (1609098691 - 2)				
47	Cortina de Ar para instalação sobre portas para aplicação em uso comercial ou institucional; instalação horizontal; Vazão/fluxo de ar: mínimo de 1.500m³/h; Velocidade do ar: ajustável, com no mínimo 2 (duas) velocidades; Nível de ruído: máximo de 60 dB; Voltagem 220 V; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Deve incluir controle remoto para comandos; O equipamento deve ter largura para vãos de 100 cm a 120 cm. (1209004938400 - 1)	UNI	1	856,42	856,42
48	ESCADAS 2 DEGRAUS EM AÇO. CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO REDONDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. DIMENSÕES: 40X34X40CM (62190096 - 1)	UN	2	207,44	414,88
49	Escada doméstica, material alumínio, com 7 degraus, com capacidade de suporte de no mínimo 120KG. (12081049 - 2)	UN	28	295,34	8.269,52
50	ESTAÇÃO DE TRABALHO/ CONJUNTO DE MESAS EM L COMPOSTO POR: 02 MESAS e 03 GAVETAS COM CHAVE. Em madeira MDP de 25mm, com bordas arredondadas em PVC, revestida em material laminado, Estrutura em aço pintado em epóxi. DIMENSÕES: 1500mm de comprimento x 600mm de largura x 750mm de altura (contendo as 3 gavetas). Outra mesa medindo 1000mm de comprimento x 60cm de largura x 75cm de altura. Conexão entre as duas partes do mesmo material, cor e arredondada. Cor clara. (62190083 - 1)	UN	28	1.038,00	29.064,00
51	ESTAÇÃO DE TRABALHO/ CONJUNTO DE MESAS EM L COMPOSTO POR: 02 MESAS e 1 ARMÁRIO. Madeira MDP de 25mm, com bordas arredondadas em PVC, revestida em material laminado (BP), acabamento de bordas em fita de PVC de 2 mm arredondadas Estrutura em aço pintado em epóxi e pés com sapatas niveladoras. DIMENSÕES: Mesa: 150cm de comprimento x 60cm de largura x 75cm de altura Mesa Auxiliar: 140cm de comprimento x 60cm de largura x 75cm de altura Armário: 70cm de comprimento x 60cm de largura x 75cm de altura, com 1 prateleira e 2 portas, mesmo material das mesas. Conexão entre as duas mesas do mesmo material, cor e arredondada. Cor clara. (62190083 - 2)	UN	7	2.176,67	15.236,69
52	Estante de aço com 6 prateleiras Chapa de aço mínimo nº 26	UN	58	321,13	18.625,54



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Prateleiras reguláveis de 5cm a 5cm Pintura eletrostática a pó; Quantidade de Prateleiras: 6; Dimensões aprox: altura 198cm, largura 92cm e profundidade 30cm; Reforçada para peso de 50kg por prateleira; Cor cinza. (82050120 - 2)				
53	Estante Gaveteiro: organizador com 108 gavetas nº 3: Largura 1015mm, Altura 1500mm, Profundidade 185mm, espessura estrutura mínimo 0,90mm, cor azul. (12081011 - 1)	UN	4	654,37	2.617,48
54	FOGÃO A GÁS 4 bocas; Acendimento automático; Bivolt; Forno autolimpante. Garantia mínima de 12 meses. (12081052 - 2)	UN	10	722,33	7.223,30
55	Fogão industrial 6 bocas 30x30 de alta pressão, com forno de no mínimo 70L em aço inoxidável 430, com 6 queimadores simples para alta pressão, produto reforçado de no mínimo perfil 05, grelhas em ferro fundido, contendo bandejas coletora de resíduos, com dimensões aproximadas do fogão (AXLXP) 80x106x83cm. (1609098684 - 5)	UN	10	2.121,22	21.212,20
56	Fogão Industrial 6 bocas 40x40 de alta pressão, sem forno, material de fabricação em aço carbono resistente, grelha fabricada em ferro fundido com alto padrão de dureza, com bandejas coletoras de gordura, altura aproximada de 80 cm. (1609098684 - 6)	UN	12	1.901,01	22.812,12
57	Forno Elétrico Bancada, Capacidade de 60 Litros, Opção Grill Dourador, Termostato ajustável aproximado de até 300 graus célsius Bandeja para resíduos - Pés antiderrapantes - Timer de até 120 minutos Potência total mínima 1700 W, voltagem 127v. (8090169 - 5)	UN	14	651,76	9.124,64
58	Forno Guilhotina com medida externa no mínimo 85x65 com 01 câmara, tensão 220V, consumo 4kw/h, potência da câmara 4000 watts (16091023678 - 1)	UNI	1	3.477,59	3.477,59
59	Forno Industrial Gás Refratário 80x60 Capa Inox' de excelente resistência e alta qualidade, Corpo: Aço Carbono, medidas mínimas interior (LxAxP): 79 x 22,5 x 61 Tamanho externo (LxAxP): 92 x 45 x 79,5 (1209004934124 - 2)	UN	6	1.774,68	10.648,08
60	FREEZER HORIZONTAL Freezer horizontal com duas portas. Cor branca. Classe A em consumo de energia. 127 Volts. Garantia de 12 meses. Pés com rodízio. Função degelo e controle de temperatura (termostato). Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Armazenamento líquido entre 510 a 530 litros. (8090170 - 3)	UN	7	5.067,80	35.474,60
61	Freezer vertical com capacidade mínima 500 litros, frost free, eficiencia de energia classe A, voltagem 110V, Garantia 12 meses (16091023658 - 1)	UNI	3	6.034,71	18.104,13



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

62	Fritadeira elétrica air fryer; Capacidade interna mínima: 3L; 127V; Garantia mínima de 12 meses. (1609098692 - 2)	UN	16	290,90	4.654,40
63	FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL TACHO ESMALTADO, 7 LITROS, TENSÃO 220V POTÊNCIA MÍNIMA 2500 WATTS, CESTO EM ARAMADO, RESISTENTE A CORROSÃO (1209004934187 - 1)	UNI	13	319,99	4.159,87
64	Geladeira duplex, cor branca, frost free, com capacidade mínima de 410L, contendo resfriamento com modo turbo, filtro antiodor, eficiência de energia classe A, Voltagem 110V. Garantia mínima de 12 meses. (62190079 - 4)	UN	13	3.441,88	44.744,44
65	GELADEIRA/REFRIGERADOR 260 LTS (8090151 - 1)	UN	1	2.417,45	2.417,45
66	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; Pistola e mangueira de alta pressão, contendo no mínimo a potência de 1800W e a pressão de 2200psi, com trava de segurança e alça para transporte, 110V (8090185 - 4)	UN	22	1.503,17	33.069,74
67	LAVADORA DE ROUPAS Capacidade mínima 15 kg; Centrifugação; Dispenser para sabão, amaciante e alvejante; Filtro para eliminar fiapos; Mínimo 6 programas de lavagem; Mínimo 4 níveis de água; Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. (8090186 - 1)	UN	12	2.660,45	31.925,40
68	Lavadora de roupa; Tipo Tanquinho; Características Gerais Lava até 10kg de roupas; Tipo semiautomática; Acabamento do cesto Plástico; Tensão: 110V / 220V; Garantia 12 meses. (62040061 - 2)	UN	13	484,01	6.292,13
69	LIQUIDIFICADOR 5 velocidades; Capacidade 2 L; Função pulsar; Lâmina de aço inox; Potência mínima 800W; Garantia mínima de 12 meses. (8090187 - 1)	UN	5	168,92	844,60
70	Liquidificador industrial baixa pressão de 8 Litros, com copo e corpo em aço inoxidável, com potência mínima de 1000W e com rotação aproximada de 3500 rpm, bivolt. (1609098689 - 4)	UN	11	888,98	9.778,78
71	Liquidificador Industrial: 4 Litros, alta rotação, em inox, potência mín 800W, voltagem 110v. Garantia mínima de 12 meses. (1609098689 - 3)	UN	7	458,88	3.212,16



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

72	Longarina 03 lugares, assento e encosto revestido em tecido poliéster na cor preto, espuma injetada, assento 39,5 mm/densidade 43 aprox.; encosto 28 mm/densidade 37, aprox.; estrutura em tubo 30 x 50 mm, pintura epóxi, sapatas fixas com 30 x 50 mm; Dimensões: 1,30 x 78 x 53 cm aprox. (12081001 - 1)	UN	18	678,35	12.210,30
73	Máquina de Algodão Doce Automática Profissional Bivolt Características: – Tela em Aço Inox – 4 Pés Emborrachados anti derrapante – Bacia de Alumínio Polido – Regulador de Potência – Potência máxima de no mínimo 1400W – Carenagem com revestimento epóxi anti-risco e a prova de ferrugem. – Voltagem: Bivolt • Dimensões mínimas: – Diâmetro da Bacia: 45cm – Altura da Bacia: 15cm – Altura da Base: 20cm – Largura: 33cm – Comprimento: 24cm (1209004934214 - 2)	UN	13	1.496,33	19.452,29
74	Máquina de Waffle, redonda, capacidade de preparo para 4 Waffles, 110 Volts, Revestimento antiaderente, Controle de temperatura, potência mínima de 850W, Garantia mínima de 12 meses. (1609098700 - 2)	UN	4	216,88	867,52
75	Mesa de escritório com 3 gavetas; Em madeira MDP de 25mm, com bordas arredondadas em PVC, revestida em material laminado, Estrutura em aço pintado em epóxi. Dimensões da mesa: 150cm de comprimento x 60cm de largura x 75cm de altura 3 Gavetas do mesmo material e cor, com chaves, com 40cm de comprimento, com puxadores. Módulo gavetas pode ser embutido de qualquer lado da mesa (deve acompanhar peças para montagem). Cor cinza claro ou azul (de acordo com o pedido) Pés em aço. (12081054 - 3)	UN	113	545,13	61.599,69
76	Mesa de inox para cozinha com tampo superior em aço inox, estrutura inferior em aço com pintura epóxi, medidas mínimas: largura 160 cm, profundidade 60cm, altura 85cm. (1609098693 - 2)	UN	10	1.635,00	16.350,00
77	Mesa para reunião com 8 cadeiras: Tampo MDP 15mm, estrutura em aço com acabamento em MDP, medidas mínimas (L x P x A) 2,00 x 0,90 x 0,74mts, cor branco. 8 cadeiras fixas em aço cromado, assento e encosto em espuma, revestimento couro ecológico cor preto. (12081058 - 2)	UN	10	2.834,29	28.342,90



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

78	Mesa plástica, material plástico, formato quadrado, cor branca, medidas mínimas: 70 x 70 x 72, monobloco, com proteção anti-uv (ultra violeta). Garantia 12 meses (62040047 - 1)	UN	65	74,48	4.841,20
79	MESA QUADRADA PARA COZINHA Com 04 cadeiras; Estrutura em aço carbono e tampo em granito; Assento com espuma D3. Dimensões mínimas: (A x L x P) 75 cm x 70 cm x 70 cm (12081059 - 1)	UN	9	724,80	6.523,20
80	MICRO-ONDAS Capacidade mínima 30 L; Potência mínima 800 W; Bivolt; Prato giratório; Painel com relógio; Timer; Teclas pré-programadas. Garantia mínima de 12 meses. (12081060 - 1)	UN	27	674,78	18.219,06
81	Multiprocessador potencia minima 1000watts, voltagem 110v (16091023685 - 1)	UNI	12	438,12	5.257,44
82	PAINEL PARA TV Suporte para televisores de até 60 polegadas; Material: MDP ou similar; Cor chocolate; Mínimo 2 prateleiras. (12081031 - 2)	UN	3	607,19	1.821,57
83	PIA DE COZINHA Balcão confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm. Revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP) na cor branca em ambas as faces. Todas as bordas devem ser seladas com fita de PVC de no mínimo 1 mm. 02 portas de bater com dobradiças metálicas de 35 mm (reforçadas). 03 gavetas laterais com corrediças telescópicas de extração total. Pés em polímero (PVC ou ABS) com regulagem de altura Dimensões aprox.: Altura de 89 cm, Largura de 120 cm e Profundidade de 45 cm. Tampo superior integralmente em Aço Inoxidável, com 01 cuba integrada em aço inox, centralizada ou lateral, com válvula de escoamento inclusa. Com rodapia (espelho traseiro) para vedação contra a parede. Sistema de fixação reforçado. (12081039 - 1)	UN	12	947,28	11.367,36
84	PIA DE COZINHA Balcão confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm. Revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP) na cor branca em ambas as faces. Selagem de todas as bordas com fita de PVC de no mínimo	UN	7	1.213,58	8.495,06



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	1 03 portas de bater com dobradiças metálicas de 35 mm. 03 gavetas com corrediças telescópicas de extração total. Pés em polímero (PVC ou ABS) com regulagem de altura. Dimensões Aprox.: Altura de 89 cm, Largura de 160 cm e Profundidade de 50 cm. Tampo superior integralmente em Aço Inoxidável, com 02 cubas integradas em aço inox, com válvula de escoamento. Rodapia (espelho traseiro) para vedação contra a parede. Sistema de fixação reforçado. (12081039 - 2)				
85	PIA INDUSTRIAL - Material e Liga: Pia fabricada integralmente em aço inoxidável AISI 304, com acabamento escovado Tampo e Cubas: Tampo superior em chapa de espessura mínima de 1,2 mm (Bitola 18) Equipada com 02 cubas integradas com dimensões individuais internas aprox. de 50 cm de largura, 40 cm de profundidade e 25 cm de altura, soldadas pelo processo TIG com acabamento polido sanitário. Espelho traseiro de no mínimo 10 cm de altura, com dobra de vedação contra a parede. Estrutura Inferior: Estrutura em tubos quadrados ou redondos de aço inox com sapatas niveladoras em polímero ou inox. Prateleira inferior tipo ripada ou gradeada. Módulo de Gavetas: Inclui módulo lateral com 02 (duas) gavetas em aço inox, com corrediças telescópicas e puxadores embutidos ou tipo alça sanitária. Dimensões aprox: Largura de 180 cm, Profundidade de 70 cm e Altura de 90 cm. Capacidade de carga mínima de 150 kg distribuídos. Acabamento Sanitário: Totalmente isenta de frestas, arestas cortantes ou pontos de solda aparentes, com cantos internos das cubas arredondados para facilitar a higienização profissional (1209004938355 - 1)	UN	1	2.402,69	2.402,69
86	PIA PARA COZINHA Pia, monobloco, em aço Inox 304 de 0,7 mm de espessura, com 02 cubas Dimensões aproximadas: Comprimento - 160 cm Largura - 55 cm Altura - 15,5 cm Medida(s) da(s) Cuba(s) (Comp. x Larg.) - 34 x 40 cm Capacidade das cubas - 15,5 L + 15,5 L Altura do Espelho - 5 cm Com escoamento e tampa em cada cuba. Para balcão de 160cm de comprimento. (12081061 - 1)	UN	8	549,64	4.397,12
87	POLTRONA/CADEIRA PRESIDENTE, Espaldar alto; Cor preta; Encosto em tela mesh; Assento em espuma injetada	UN	57	636,06	36.255,42



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	de alta densidade; Estrutura em aço; Base giratória; Regulagem de altura; Reclinação de encosto; Braços reguláveis; Apoio de lombar; Carga suportável até 150kg. Em conformidade com as definições a BR 13960 e NR 17. (12081045 - 1)				
88	POLTRONA ESPALDAR ALTO ESCRITÓRIO PRESIDENTE assento estofado e encosto revestido, espuma injetada de alta densidade, estrutura em aço, base giratória em metal cromado e mecanismo pneumático, regulagem de altura, reclinação de encosto alto e apoio para braços acolchoados, revestimento em material sintético PU, regulagem de altura com pistão a gás. Encosto regulável, apoio lombar, em conformidade com as definições a BR 13960 e NR 17. (12081045 - 2)	UN	11	1.359,71	14.956,81
89	Poltrona com travamento da estrutura com grampos em aço galvanizados e parafusos com flange de 5mm; acento sustentado por percintas elásticas; madeira de reflorestamento eucalipto; tecido suede; dimensões altura: 73cm largura: 65cm, profundidade 70cm peso 15kg (16091023680 - 1)	UNI	4	563,75	2.255,00
90	Purificador de Água: Equipamento de mesa (bancada), sistema Bivolt com potência mínima de 65W, dotado de reservatório próprio (galão/recipiente) para abastecimento manual; equipado com sistema de filtragem interno (carvão ativado e polipropileno) com no mínimo 2 elementos filtrantes, para retenção de impurezas e redução de cloro; fornecimento de água natural e gelada com acionamento independente; fabricado em material termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de respingos removível e pés antiderrapantes, garantindo praticidade no reabastecimento sem necessidade de ponto hidráulico fixo. (62190072 - 3)	UN	48	629,33	30.207,84
91	Puxador para gaveta ou armário Em plástico ABS, tipo alça Medidas aprox.: 113mm x 27mm. Distância entre os furos de 96mm 2 Furos de 3mm. Acompanha parafusos para fixação. Cor preta, bege, cinza ou prata (a cor será definida no momento do pedido). (1209004934129 - 1)	UN	18	8,71	156,78
92	Quadro branco para escrita medindo 200 x 120 cm, com superfície em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) ou vidro temperado, com propriedade de alta apagabilidade (anti-fantasmas). Moldura em alumínio anodizado natural com cantos arredondados em poliestireno ou polipropileno. Acompanha kit de acessórios contendo: suporte para apagador em alumínio (mínimo 25 cm), 01 apagador com base em feltro e 03 marcadores para quadro branco (cores preta, azul e vermelha). O sistema de fixação	UN	2	523,23	1.046,46



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	deve ser estável e preferencialmente invisível, garantindo a integridade do plano de escrita (1209004938345 - 1)				
93	Quadro lousa verde quadriculado, para uso de giz, fundo em MDF de no mínimo 9mm reforçado, moldura em alumínio ou madeira, com apoio para giz e apagador em toda a extensão do quadro na medida aproximada de 1,20 X 3,00m, quadriculado da lousa com dimensões de 5 cm x 5cm (1209004938255 - 3)	UN	5	1.054,71	5.273,55
94	Quadro lousa verde quadriculado, para uso de giz, fundo em MDF de no mínimo 9mm reforçado, moldura em alumínio ou madeira, com apoio para giz e apagador em toda a extensão do quadro na medida aproximada de 1,20 X 5,00m, quadriculado da lousa com dimensões de 5 cm x 5cm (1209004938255 - 4)	UN	35	1.817,08	63.597,80
95	Quadro lousa verde quadriculado, para uso de giz, fundo em MDF de no mínimo 9mm reforçado, moldura em alumínio ou madeira, com apoio para giz e apagador em toda a extensão do quadro na medida aproximada de 1,20 X 4,00m, quadriculado da lousa com dimensões de 5 cm x 5cm (1209004938255 - 2)	UN	10	1.714,45	17.144,50
96	REFRESQUEIRA 1 CUBA 16 LITROS , VOLTAGEM 220V, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS (1209004934186 - 1)	UNI	1	2.400,75	2.400,75
97	Refrigerador vertical industrial 4 portas, com capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático), com temperatura mínima e máxima aproximada de operação: entre 0 °C e +7°, com sistema de refrigeração por ar forçado, com revestimento interno em aço galvanizado e inox , revestimento externo em aço inox, voltagem 110. (12030022 - 4)	UN	4	7.373,25	29.493,00
98	REFRIGERADOR COMERCIAL/INDUSTRIAL 4 portas; Capacidade mínima: 675 litros; Revestimento externo: inox; Revestimento interno: aço galvanizado; Prateleiras reguláveis; Pés em alumínio; Controlador de temperatura digital. Garantia mínima de 12 meses. (12030022 - 1)	UN	3	6.221,33	18.663,99
99	Sanduícheira elétrica, 110v, potência mínima 750w (1209004934172 - 1)	UNI	1	149,33	149,33
100	Secadora de Roupa com capacidade de no mínimo 11kg, com carga frontal, com cesto em aço inoxidável, com no mínimo 12 programas de secagem, com ciclo anti-rugas, com potência mínima de 1250W, voltagem 110. (1209004938225 - 1)	UN	4	2.554,23	10.216,92
101	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK 8 TOMADAS, 4 RODINHAS - SUPORTE PARA CPU E	UNI	83	90,70	7.528,10



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	ESTABILIZADOR EM MADEIRA MBP 15 MM NA COR CINZA , COM PRATELEIRA ACABAMENTO EM FITA DE BORDO – PESO SUPOSTADO ATÉ 25 KG DIMENSÕES APROXIMADAS: L X A X P TOTAIS: 28 CM LARGURA, 50 CM ALTURA (COM RODINHAS), 45 CM PROFUNDIDADE. O COMPARTIMENTO/NICHO/PRATELEIRA INFERIOR, PARA O NOBREAK PADRÃO – 08 TOMADAS, DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 23 CM (1209004934173 - 1)				
102	Suporte Universal de Parede Fixo para TVs Suporta TVs de 10 polegadas a 85 polegadas (990208067 - 3)	UN	27	43,48	1.173,96
103	Tanque para lavar roupas Plástico resistente Capacidade total 40 litros Inclui material de instalação: sifão, válvula, parafusos para fixação, tampa de válvula e espaçadores. Possui porta sabonete. (1609099051 - 3)	UN	15	138,45	2.076,75
104	Tapete Capacho Vinil antiderrapante Capacho vinil antiderrapante Medidas mínimas: 10mm de altura, 120cm X 80cm; Características adicionais: personalizado. (14011476 - 2)	UN	35	180,07	6.302,45
105	VENTILADOR DE PAREDE DIAMETRO 60CM 110/220V VENTILADOR DE PAREDE APARELHO DE 127 V/ 220V, COM SUPORTE E ACESSÓRIOS PARA FIXACAO EM PAREDE, COM GRADE PROTETORA DE HELICES E PRESILHAS, CHAVE LIGA E DESLIGA E CONTROLE DE VELOCIDADE, MODULO GIRATORIO, MODELO 60 CM, GRADE 600 MM, HELICE 505MM, TENSAO 17 /220 VOLTS, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA 160W, CORRENTE A, CONSUMO KMH 0,16, ROTACAO 1410, OBS: HELICE 3 PAS INJETA EM POLIPROPILENO, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO E GRADE ARAME. (82050143 - 1)	UN	46	270,82	12.457,72
106	Ventilador Tipo coluna Mínimo 03 velocidades; Grade removível; Diâmetro mínimo da hélice 40 cm; Regulagem de inclinação Garantia mínima de 12 meses. (49010114 - 2)	UN	45	289,66	13.034,70
107	VENTILADOR USO DE MESA; Mínimo de 03 velocidades; Mínimo de 06 pás; Diâmetro mínimo 40 cm; Potência mínima 80W; Oscilação horizontal; Regulagem de inclinação;	UN	43	158,37	6.809,91



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

	Bivolt Garantia mínima de 12 meses. (12081068 - 1)				
--	---	--	--	--	--

1.2. Cota reservada para ME, EPP e MEI

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço Total
108	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall – 18.000 BTUs (Quente/Frio) Capacidade e Ciclo: Mínimo de 18.000 BTUs/h, ciclo reverso (Quente e Frio). Tecnologia de Operação: Obrigatoriamente tecnologia Inverter, com controlador automático de temperatura para maior economia de energia e conforto térmico. Eficiência Energética: Classificação mínima (Selo Procel A) nos índices atuais do INMETRO. Controle e Ventilação: Controle remoto sem fio com display digital; regulagem de vazão de ar com no mínimo 03 (três) velocidades. Direcionamento de Ar: Função Swing. Filtragem e Saúde: Sistema de filtragem de alta eficiência com ação bactericida e antifúngica. Modos de Operação: Funções Desumidificação (Dry), Sleep, Timer e Turbo. Construção e Durabilidade: Unidade condensadora com serpentina e tubulações fabricadas integralmente em cobre com tratamento anticorrosivo. Gás Refrigerante: Utilização de fluido ecológico (R-410A ou R-32), livre de CFC. Garantia: Mínima de 12 meses para o equipamento total. (1609101003 - 1)	UNI	16	3.871,09	61.937,44

1.3. Cota livre

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço Total
109	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall – 18.000 BTUs (Quente/Frio) Capacidade e Ciclo: Mínimo de 18.000 BTUs/h, ciclo reverso (Quente e Frio). Tecnologia de Operação: Obrigatoriamente tecnologia Inverter, com controlador automático de temperatura para maior economia de energia e conforto térmico. Eficiência Energética: Classificação mínima (Selo Procel A) nos índices atuais do INMETRO. Controle e Ventilação: Controle remoto sem fio com display digital; regulagem de vazão de ar com no mínimo 03 (três) velocidades. Direcionamento de Ar: Função Swing. Filtragem e Saúde: Sistema de filtragem de alta eficiência	UNI	50	3.871,09	193.554,50



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

com ação bactericida e antifúngica. Modos de Operação: Funções Desumidificação (Dry), Sleep, Timer e Turbo. Construção e Durabilidade: Unidade condensadora com serpentina e tubulações fabricadas integralmente em cobre com tratamento anticorrosivo. Gás Refrigerante: Utilização de fluido ecológico (R- 410A ou R-32), livre de CFC. Garantia: Mínima de 12 meses para o equipamento total. (1609101003 - 1)				
--	--	--	--	--

1.4. Natureza

Os bens se enquadram na categoria de bens comuns, por possuírem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Ainda, os itens não se enquadram como artigos de luxo, atendendo ao disposto no Decreto 10.818/2021.

1.5. Prazo

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal, é formada, desde a Recepção, até o Gabinete, passando por diversos setores e Departamentos: Setor de Administração, Cozinha, Almoxarifado, Dep. De Licitação, Compras e Contratos, Dep. de Recursos Humanos, Diretoria de Comunicação e Tecnologia da Informação.

Atualmente são 24 (vinte e quatro) profissionais laborando nas dependências do Paço, lotados na Secretaria de Administração e na Assessoria Jurídica, atendendo diariamente à população e aos servidores de outras Secretarias que necessitam dos serviços administrativos da Prefeitura.

2. A Secretaria de Finanças e Contabilidade informa que os bens são de uso contínuo e diário, podendo sua vida útil variar conforme a intensidade de utilização, sendo que a ausência dos mesmos impacta diretamente na execução das atividades administrativas, sendo necessária tanto para atendimento ao novo contador concursado que irá assumir, quanto para substituição de mesa existente que se encontra desgastada em decorrência do uso contínuo.

3. O Meio Ambiente necessita substituir alguns itens da mobília que se apresentam bastante desgastados pelo tempo, a fim de que haja estrutura adequada para a prestação dos serviços com continuidade, qualidade e eficiência à população.

4. Secretaria Municipal de Esporte tem como finalidade planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte e lazer no Município, promovendo inclusão social, qualidade de vida e bem-estar da população.

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como proporcionar atendimento eficiente e confortável aos munícipes, justifica-se a presença de móveis e eletrodomésticos para equipar a sede administrativa e os espaços esportivos vinculados à Secretaria.

5. A Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Serviços Públicos pretende garantir condições adequadas de trabalho, organização e higiene no ambiente administrativo e operacional.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6. A continuidade e a dignidade do serviço público socioassistencial, fundamentando-se nos seguintes pilares:

- Garantia da Proteção Especial (Casa Lar): os itens são essenciais para manter a rotina doméstica e a higiene das crianças e adolescentes acolhidos, garantindo o princípio da prioridade absoluta previsto no ECA;
- Intervenção Pedagógica e Comunitária (SCFV Girassol e Espaço Horizonte): Equipamentos são ferramentas para oficinas de culinária e atividades de fortalecimento de vínculos, visando a autonomia e a convivência dos jovens atendidos;
- Salubridade e Ergonomia (Conselhos e Unidades Administrativas): necessidade de adequação dos ambientes de trabalho às normas de segurança ocupacional (NR-17), prevenindo doenças laborais e garantindo um atendimento digno aos munícipes;
- Políticas para Mulheres e Idosos: A estruturação do Conselho da Mulher e do Centro do Idoso com mobiliário adequado é condição essencial para a execução de políticas de promoção de direitos, garantindo espaços de escuta qualificada e deliberação coletiva.

7. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, seus departamentos, a Biblioteca Municipal, Escolas e CMEIs da rede pública Municipal de ensino, necessita manter o funcionamento desses espaços e que seja ofertado um bom atendimento à população.

Além disso, está sendo construída uma nova escola, com previsão de conclusão para o segundo semestre deste ano, e a mesma necessitará de todo o mobiliário para o seu funcionamento.

A Escola Municipal do Iguaçu também passa por ampliação, sendo construídas novas salas de aulas. Serão inaugurados também o novo CMEI na Localidade de Vila Palmira e Centro de Atendimento Especializado, para atender todas as demandas da população, garantindo um ambiente saudável e adequado para o aprendizado dos alunos da rede.

8. Verifica-se, nos últimos meses, aumento significativo no número de atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, maior fluxo diário de usuários, ampliação das ações da Atenção Primária, intensificação de programas de acompanhamento contínuo e reorganização de espaços físicos para melhor acomodação das equipes e da população atendida.

Esse crescimento impactou diretamente na utilização do mobiliário e dos equipamentos existentes, gerando maior desgaste, insuficiência de itens e necessidade de reestruturação de ambientes.

Além disso, houve reorganização interna de setores, adequação de salas para atendimentos específicos e fortalecimento das atividades multiprofissionais, o que exige mobiliário apropriado, equipamentos de apoio e estrutura adequada para garantir funcionalidade, ergonomia e segurança.

Destaca-se que é imprescindível assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais, melhoria na organização dos espaços, conservação correta de insumos e medicamentos, além de proporcionar ambiente mais confortável e humanizado aos usuários do sistema municipal de saúde.

Em resumo, os equipamentos permanentes são de grande importância para o funcionamento adequado das atividades dos diversos setores da Administração Pública, promovendo espaços de trabalho apropriados, com organização documental e de gestão, conforto e facilitação nas atividades diárias, garantindo melhor desempenho e o bem-estar da população que necessita de atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, possuindo como conclusão que a realização de Processo Licitatório visando a aquisição dos equipamentos permanentes (móveis e eletrodomésticos) é a melhor forma para atender as necessidades dos departamentos e das Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Deve-se considerar que a contratação, respeitada a isonomia entre os licitantes, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Assim, a contratação deverá ser realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme o disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção

4.1.1. A presente licitação possui itens exclusivos e reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor desses itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no Município de São João do Triunfo/PR gozam de prioridade de contratação na forma do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 1643/2016.

4.1.3. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São João do Triunfo, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados na microrregião geográfica nº 34 (São Mateus do Sul), de acordo com classificação oficial do IBGE.

4.2. Exigências de habilitação

4.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

4.2.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de contratação, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

4.2.3. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios de fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do item de interesse da licitante.

a.2) não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

a.3) considera-se grupo econômico quando 2 (duas) ou mais empresas estiverem sob a direção, o controle ou a administração de uma delas, compondo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica.

a.4) não caracteriza grupo econômico a mera identidade de sócios, sendo necessárias, para a configuração do grupo, a demonstração do interesse integrado, a efetiva comunhão de interesses e a atuação conjunta das empresas dele integrantes.

a.5) será admitida a soma dos atestados ou certidões, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto de interesse da licitante.

b) Apresentação de declaração da licitante de que tomou conhecimento das informações, locais e prazos para o cumprimento das obrigações, nos termos do art. 67, VI, da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Produtos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Os produtos/equipamentos devem atender às descrições mínimas constantes em cada item e obedecer à finalidade a que se destinam.

5.2. Garantia

4.2.1. O prazo de garantia que não esteja descrito expressamente no item licitado será aquele determinado pelo Código de defesa do Consumidor.

5.2.2. Os itens onde constem a garantia mínima obedecerão ao que determina o art. 50, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

5.2.3. O Termo de Garantia deve acompanhar cada produto no momento da entrega.

5.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Do pedido, do local de entrega e do prazo

6.1.1. Os pedidos serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

6.1.2. A entrega dos itens se dará no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia PR-151, km 432 + 200m, localidade de Ladeira, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 7:00 e 12:00 horas e entre às 13:00 e 17:00 horas.

6.1.3. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF).

6.2. Do recebimento

6.2.1. Os produtos serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, que poderá ser enviada por e-mail eletrônico, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas nominadas a seguir:

Gestor do contrato	Nome: Wilian de Jesus Santos	Matrícula: 10.993
Fiscal do contrato	Nome: Daniele Franco de Andrade	Matrícula: 7.931
Fiscal substituto	Nome: Jocieli de Fátima Oliveira Dubinski	Matrícula: 11.933



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

7.1. Da fiscalização

Caberá ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- c) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- d) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- e) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- f) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- g) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.2. Da gestão

Caberá ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8.1. Do prazo

O pagamento das obrigações observará os termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

- a) 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- c) O prazo de que trata o item “a” será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Das condições

8.2.1. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- c) Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

8.2.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.2.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.2.7. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.2.8. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

8.2.9. O pagamento efetuado pelo contratante não isenta o fornecedor de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

8.3. Da forma

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor para as contratações é de R\$ 1.764.542,12 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos), sendo este valor uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

9.1. Do reequilíbrio econômico-financeiro

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. Do reajuste

No caso de prorrogação os preços registrados poderão ser reajustados, utilizando-se como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da sua assinatura, respeitando-se o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de termo aditivo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Recurso Orçamentário: Município de São João do Triunfo - CNPJ: 75.193.516/0001-07

Procuradoria Geral

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
1	02.001	03.092.0002.1079	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Secretaria Municipal de Administração

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
29	03.002	04.122.0002.1002	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
146	06.001	12.361.0004.1007	4.4.90.52.00.00
147	06.001	12.361.0004.1008	4.4.90.52.00.00
148	06.001	12.365.0004.1009	4.4.90.52.00.00
150	06.001	12.365.0004.1023	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais			
Recurso: 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação			

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
260	07.001	15.451.0001.1020	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
296	08.001	20.608.0008.1027	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
532	11.001	27.812.0006.1021	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
606	12.002	18.541.0005.1035	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

- Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 09.285.785/0001-60

Secretaria Municipal de Saúde

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
55	04.002	10.301.0003.1085	4.4.90.52.00.00
Recurso: 02500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Estadual			

Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 15.291.163/0001-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
335	09.001	08.244.0009.1026	4.4.90.52.00.00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

11. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. A Administração poderá optar por formalizar a(s) ata(s) em contrato(s), desde que observado que os preços e condições sejam mais vantajosas do que a realização de novo certame.

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A detentora da Ata de Registro de Preço deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, sendo sua responsabilidade civil e criminal, culposa ou dolosa, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), decorrente das estruturas ou equipamentos instalados;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes, fretes, cargas e descargas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas necessárias para a correta execução do objeto e de suas obrigações;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como eventuais hospedagens, alimentação, etc. de seus funcionários, e quaisquer outros custos, tributos ou encargos decorrentes da prestação do serviço;
- h) Sempre que solicitado, e quando for o caso, comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Encaminhar a Solicitação de fornecimento no e-mail fornecido pela empresa, contendo os dados necessários à devida execução contratual;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído no prazo devido;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FRANCINI FRANCO DO PRADO
Diretora



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, outorga poderes a _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2026 do Município de São João do Triunfo/PR, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____ local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Edital de Pregão, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: (Representante que irá assinar o contrato).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO:	
EMAIL:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço Total

Incluir os itens conforme descritos no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do edital de Pregão Eletrônico nº ---/2026 e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

_____ local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Edital de Pregão, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 3) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

_____ *local* _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Edital de Pregão, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

Por este instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, por meio do seu representante legal, DECLARA que:

() sob as penas do artigo 299, do Código Penal, se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI.

() se enquadra na situação de consórcio ou cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 15 e 16, da Lei nº 14.133, de 2021, respectivamente.

**Marcar este item caso se enquadre como consórcio ou cooperativa.

1. Requisitos de Habilitação

Cumpe integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei 14133, nos termos do art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, tendo pleno conhecimento do objeto do presente processo, bem como suas respectivas condições e características.

2. Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

a) Não incorremos em nenhuma das situações que configurem impedimento de licitar, inidoneidade ou irregularidade para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme estabelecido na legislação aplicável, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores;

b) Não estamos suspensos temporariamente de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em razão de processo administrativo ou judicial, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, ou das legislações anteriores.

3. Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a) Está em conformidade com as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas aplicáveis;

b) Mantemos em nosso quadro de colaboradores o percentual mínimo de trabalhadores com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, estabelecido por lei, de acordo com o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) Temos políticas internas e práticas de inclusão que visam garantir a igualdade de oportunidades, proporcionando ambiente acessível e adaptado para a plena integração dos colaboradores com deficiência ou reabilitados;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

d) Comprometemo-nos a observar e cumprir todas as determinações legais relativas à contratação, manutenção e promoção de profissionais com deficiência ou reabilitados.

4. Não emprego de menores

Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos, em atendimento ao disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, c/c art. 68 da Lei nº 14.133/21.

5. Proteção de Dados

Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais dos quais trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Esta declaração é prestada com base na verdade e na fé, assumindo total responsabilidade por suas informações. Declaramos também estar cientes das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis em caso de prestação de informações falsas.

Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração durante a vigência de eventual contrato celebrado com a Administração Pública.

_____ local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E
A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.193516/0001-07, com sede à Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312, Centro, em São João do Triunfo/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Sr. _____, nomeado pela Portaria nº/202_, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR, REGISTRA OS PREÇOS** da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, bairro _____, localizada em _____/UF, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-UF, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, residente e domiciliado em _____/UF, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 11.142, de 25 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de _____, conforme Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Preço Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (se tiver).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4. VALIDADE E CONTRATAÇÃO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que conveniente, oportuno e comprovação das condições e preço vantajosos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice IPCA/IBGE do período, ou, na ausência deste, por outro oficial que vier a substituí-lo.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam formalizar o registro de seus preços.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

9.2. A entrega dos itens se dará no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia PR-151, km 432 + 200m, localidade de Ladeira.

9.3. Todas as entregas deverão ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 8:00 e 12:00 horas, e, entre às 13:00 e 17:00 horas.

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes da aquisição dos itens correrão por conta da seguinte dotação:

✓ Recursos Orçamentários: Prefeitura Municipal de São João do Triunfo
CNPJ: 75.193.516/0001-07

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento das obrigações observará, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a 15 (quinze) dias úteis para a liquidação e 15 (quinze) dias úteis para o pagamento após a liquidação, para o pagamento da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

a) O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- c) Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

11.3. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.8. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.9. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

11.10. O pagamento efetuado pelo contratante não isenta o fornecedor de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A ata ou instrumento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou dos defeitos observados, encaminhando os apontamentos aos seus superiores para as providências cabíveis.

12.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas.

Gestor do contrato	Nome: Wilian de Jesus Santos	Matrícula: 10.993
Fiscal do contrato	Nome: Daniele Franco de Andrade	Matrícula: 7.931
Fiscal substituto	Nome: Jocieli de Fátima Oliveira Dubinski	Matrícula: 11.933

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

13.2. Fica indicado como contato da empresa a seguinte pessoa:

- ✓ Nome:
- ✓ Telefone: ()
- ✓ E-mail:

13.3. Para futuro pagamento relativo ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Triunfo, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DA EMPRESA
FORNECEDORA



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO VII

CONTRATO Nº xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.193.516/0001-07, com sede administrativa na Rua Tenente Cel. Carlos Souza, 312, Centro, em São João do Triunfo, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. -----, brasileira, casada, inscrito no CPF sob nº -----, portador da Cédula de Identidade nº ----- SSP/PR., residente e domiciliado nesta cidade de São João do Triunfo, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº -----, com sede à -----, nº -----, CEP: -----, na cidade de -----/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por -----, portador da Cédula de Identidade RG nº ----- SSP/PR, inscrito no CPF sob nº -----, residente e domiciliado em -----/UF, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº ____/2026, no Pregão Eletrônico nº ____/2026, homologado em ____ de ____ de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em ____ de ____ de 2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto Municipal nº 11.032, de 21 de novembro de 2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de -----, conforme descrição e quantitativos a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total

Parágrafo Único – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Edital e o Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – A Ata de Registro de Preços nº ____/202_;

IV – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório – Pregão eletrônico nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

O prazo de vigência da contratação será de ____ (____) meses, contados da assinatura do presente, e podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das obrigações observará os termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a 15 (quinze) dias úteis para a liquidação e 15 (quinze) dias úteis para o pagamento após a liquidação, para o pagamento da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, reduzindo-se à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- c) Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

Parágrafo Segundo – Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo Terceiro – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Quarto – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Sexto – Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Parágrafo Sétimo – Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Oitavo – Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

Parágrafo Nono – O pagamento efetuado pelo contratante não isenta o fornecedor de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

Parágrafo Décimo – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Parágrafo Décimo Primeiro – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

✓ Recursos Orçamentários: Prefeitura Municipal de São João do Triunfo - CNPJ: 75.193.516/0001-07

Procuradoria Geral

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
1	02.001	03.092.0002.1079	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Administração

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
29	03.002	04.122.0002.1002	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
146	06.001	12.361.0004.1007	4.4.90.52.00.00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

147	06.001	12.361.0004.1008	4.4.90.52.00.00
148	06.001	12.365.0004.1009	4.4.90.52.00.00
150	06.001	12.365.0004.1023	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais			
Recurso: 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação			

Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Urbanismo e Serviços Públicos

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
260	07.001	15.451.0001.1020	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
296	08.001	20.608.0008.1027	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
532	11.001	27.812.0006.1021	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
606	12.002	18.541.0005.1035	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

- Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 09.285.785/0001-60

Secretaria Municipal de Saúde

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
55	04.002	10.301.0003.1085	4.4.90.52.00.00
Recurso: 02500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Estadual			

Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 15.291.163/0001-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
335	09.001	08.244.0009.1026	4.4.90.52.00.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data da assinatura do contrato, respeitando-se sempre o interstício mínimo de 12 (doze) meses entre cada eventual concessão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Parágrafo Primeiro – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Segundo – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Parágrafo Terceiro – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Quinto – O reajuste será realizado por termo aditivo.

Parágrafo Sexto – Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode a parte requer o reequilíbrio.

Parágrafo Sétimo – O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

Parágrafo Oitavo – A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações exigidas no Termo de Referência, o Contratante deverá:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Encaminhar a Solicitação de fornecimento no e-mail fornecido pela empresa, contendo os dados necessários à devida execução contratual;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído no prazo devido;
- c). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) . Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e). Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
- g). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

g.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, sendo sua responsabilidade civil e criminal, culposa ou dolosa, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), decorrente das estruturas ou equipamentos instalados;

l) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes, fretes, cargas e descargas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas necessárias para a correta execução do objeto e de suas obrigações;

p) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como eventuais hospedagens, alimentação, etc. de seus funcionários, e quaisquer outros custos, tributos ou encargos decorrentes da prestação do serviço;

q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo acompanhado e fiscalizado pelas pessoas nominadas para tal:

Gestor do contrato	Nome: Wilian de Jesus Santos	Matrícula: 10.993
Fiscal do contrato	Nome: Daniele Franco de Andrade	Matrícula: 7.931
Fiscal substituto	Nome: Jocieli de Fátima Oliveira Dubinski	Matrícula: 11.933

Parágrafo Primeiro – Caberá ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- c) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- d) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- e) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo Segundo – Caberá ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
 3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Parágrafo Oitavo – A aplicação de multa de mora não impedirá que o Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Nono – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Décimo – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Primeiro – O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Décimo Segundo – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não prorrogado.

Parágrafo Primeiro – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São João do Triunfo, __ de _____ de _____.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:
